



**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

**ESPÉCIE DE REPASSE:** SUBVENÇÃO SOCIAL

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**LAR JOANA D'ARC**

Av. Barão do Rio Branco, 1115 – Centro – Cep.15880-000 Tabapuã -SP  
CNPJ. 45.128.378/0001-03

**ANTONIO CARLOS FILHO**, Contador da Prefeitura Municipal de Tabapuã, CRC-SP nº 1SP129.910/O-0, em observância a atribuição estabelecida na sessão nº XIV e para fins do art. 370 das Instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Área Municipal, após a devida análise, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas da Subvenção Social concedida ao Lar Joana D'Arc acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2013, conforme segue:

**I)- Do recebimento e da forma de apresentação da prestação de contas:**

A prestação de contas foi elaborada pela Entidade, nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, devidamente formalizada com base no que dispõe as Instruções 02/2008, protocolada em 23 de janeiro de 2014.

**II) – Dos valores repassados, comprovados e saldos sujeitos a devolução:**

Os valores foram repassados dentro do exercício, sob a Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte conformidade:

Data	Valor
22/02/2013	R\$ 4.896,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.896,00</b>

Os Valores recebidos pela Entidade foram integralmente aplicados dentro do exercício financeiro de 2013, comprovados mediante documentos fiscais regulares.

Foram mantidos em conta corrente bancária específica aberta para tal finalidade; junto ao Banco do Brasil Agência 6654 sob o nº 231-3; o depósito coincide com o repasse efetuado e os saques correspondem aos pagamentos feitos.

Não houve aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos em razão do uso imediato.

Tendo em vista que os valores foram corretamente e integralmente aplicados, não houve saldos sujeitos à devolução.





### **III) – Da localização e do regular funcionamento da ENTIDADE:**

A referida ENTIDADE encontra em pleno e regular funcionamento, devidamente constituída, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115, Centro, na cidade de Tabapuã – SP.

Apresentou junto à documentação da Prestação de Contas:

- Atestado de funcionamento firmado por Autoridade Municipal sobre o seu regular funcionamento.

- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.

- Certidão fornecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, da qual comprova que a Entidade protocolizou tempestivamente pedido de renovação do CEAS – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

### **IV) – Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiada:**

É uma associação beneficente com personalidade jurídica e de direito privado.

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 1º Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP, protocolado e registrado em microfilme sob nº 55, no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Tem como finalidade Estatutária, conforme consta do art. 2º de seu Estatuto:

- prestar auxílio a idosos em vulnerabilidade social, ambos os sexos, regime de longa permanência, dependentes e independentes, oferecendo-lhes, dentro de suas limitações físicas, financeira e humana, toda a espécie de assistência social, tais como: abrigo, vestuário, alimentação balanceada controlada por nutricionista, consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais e outros, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, tratamento fisioterápico, medicamentos, equipamentos para cadeirantes e acamados, lazer, recreação e entretenimento;

- para cumprir suas finalidades sociais, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

### **V) – Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto no programa governamental:**

Conforme o Plano de Trabalho proposta pela Entidade e conforme a Lei autorizadora nº 2.381, de 16 de janeiro de 2013, o objeto de gasto foi para atendimento de CUSTEIO, o qual foi atendido.





A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado tal qual apresentado, motivo pelo qual, tendo em vista o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando a Entidade e obtendo um custo-benefício importante.

Conforme demonstrada na documentação apresentada a entidade atendeu a demanda mediante a prestação de serviços de atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade ou exclusão social oferecendo-lhes oportunidade para seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com vista à sua inclusão, autonomia e independência.

As atividades fim desenvolvidas pela entidade coincidiram com os programas e ações governamentais estabelecidas pelo Município em seu planejamento.

#### **VI) – Da regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização:**

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

#### **VII) – da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;**

As despesas realizadas com recursos repassados atenderam as normas pertinentes aplicáveis à espécie.

#### **VIII) – Da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:**

As aplicações feitas com os recursos oriundos da subvenção concedida foram destinadas à pagamento de pessoal onde se verificou o regular recolhimento dos encargos trabalhistas.

A Entidade demonstrou mediante documentos haveis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, tais como: FGTS, Previdência Social e Receita Federal.

#### **IX – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:**

Os documentos apresentados correspondem aos originais apresentados; no ato da apresentação da prestação de contas, a beneficiária apresentou conjuntamente a via original para conferência, o que foi confirmado pela Municipalidade.

Observou-se, que nos documentos constam a informação de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos de subvenção social concedida pela Prefeitura Municipal de Tabapuã e também constam carimbos de “cópia fiel do original” com assinatura do responsável pela Entidade.

#### **CONCLUSÃO:**

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, o Lar Joana D'Arc atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto





à utilização dos recursos objeto da subvenção social concedida conforme a Lei Municipal nº 2.381, de 16 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), durante o exercício de 2013.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal, para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de fevereiro de 2014.

**ANTONIO CARLOS FILHO**  
Contador **CRG1SP129.910/O-0**

Tendo em vista a comprovação apresentada, a análise e o parecer apresentado, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas e autorizo o seu arquivamento.

Em 10 de janeiro de 2014.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

